



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, esq c/ Manoel Ribas, 083 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná
e-mail: ariranha@matrix.com.br

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro
N.º *564* Pág. *34*
Edição de *23 / 05 / 05*

LEI N.º 179/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concurso Público para preenchimento das vagas existentes no Quadro de provimento Efetivo do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 138/2003 de 20/06/2003, e suas alterações, faz saber que a Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aprovou, e Eu, Silvio Gabriel Petrassi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro de provimento efetivo do quadro de pessoal deste Município, como segue:

Nº de Vagas	Denominação dos Cargos	Carga horária semanal	Vencimentos R\$
02	Instrutor de Educação Física	20 hrs.	R\$ 553,00
01	Cirurgião(ã) Dentista II	40 hrs.	R\$ 1.550,00
01	Inseminador	40 hrs.	R\$ 553,00
02	Enfermeiro(a) Padrão	40 hrs.	R\$ 1.550,00
03	Técnico em Enfermagem	40 hrs.	R\$ 440,00
02	Auxiliar de Enfermagem	40 hrs.	R\$ 371,00
01	Engenheiro(a) Agrônomo(a) II	40 hrs.	R\$ 1.550,00
01	Médico(a) Veterinário(a) I	20 hrs.	R\$ 1.190,00
01	Farmacêutico(a)	40 hrs.	R\$ 1.550,00
01	Psicólogo(a)	20 hrs.	R\$ 1.190,00
01	Fonoaudiólogo(a)	20 hrs.	R\$ 1.190,00
01	Assistente Social	40 hrs.	R\$ 1.550,00
01	Mecânico	40 hrs.	R\$ 553,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, esq c/ Manoel Ribas, 083 – Centro
Fone/Fax: (43) 433-1013 – Ariranha do Ivaí – Paraná
e-mail: ariranha@matrix.com.br

Art. 2º – Fica ainda autorizado o Executivo Municipal, autorizado a baixar Decreto, elaborar Regulamentos e Editais para a realização de Concurso Público Municipal citado no artigo anterior da presente Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Roberto Miguel Guedert, ano IX da instalação, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.


SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal